LEI MUNICIPAL Nº 2873/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO SUPLEMENTAR, AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FORMA DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.505.851/0001-26 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Abaeté/MG autorizado a efetuar transferência de recursos em forma de subvenção ao **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.505.851/0001-26, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)** e seus acréscimos legais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde para a Política de Atenção Hospital – Hospitais Plataforma prevista na Resolução SES/MG nº 7.591 de 02 de julho de 2021.

§ 1º- A entidade filantrópica deverá utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrarem na ação orçamentária 4453 – Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§ 2º- Os recursos deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde –SUS.

§ 3º- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

§ 4º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome da entidade filantrópica beneficiária.

§ 5º- A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual 45.468/2010.

Art. 2°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo SUPLEMENTAR, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)** conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei 4320/64, ficando suplementadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021.

Entidade: Prefeitura Municipal de Abaeté		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0012.2.052- Subvenção ao Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais (Ficha 00214)	1.55	300.000,00
TOTAL	**1.55**	**300.000,00**

Art. 3°- Para suportar o crédito autorizado no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1°, do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Entidade: Prefeitura Municipal de Abaeté		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.301.0012.2.045- Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 00175)	1.55	200.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 00176)	1.55	100.000,00
TOTAL	**1.55**	**300.000,00**

Art. 4°- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 5°- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1° poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 6°- Aplica-se à presente Lei as normas estabelecidas na RESOLUÇÃO SES n° 7591, 02 de julho de 2021, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar - Hospitais Plataforma, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona".

Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°- Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 18 de outubro de 2021.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal